



Prefeitura Municipal de Populina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.842.177/0001-76



Rua 13 de Maio nº 1.211 - CEP 15670-000 - Tel. (17) 3639-9020

LEI Nº1.550, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre a denominação do Conjunto Habitacional Populina "F" e dá outras providências.

SÉRGIO MARTINS CARRASCO, Prefeito Municipal de Populina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º:- Pela presente lei fica denominado de **Conjunto Habitacional Populina "F" o Loteamento Residencial Populina VI**, localizado na Rua Catanduva esquina com a Avenida Antonio Augusto Ribeiro Filho, Centro nesta cidade de Populina.

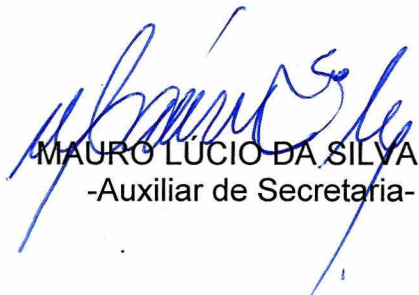
Artigo 2º:- As despesas decorrentes com a execução da presente lei, serão cobertas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2014.

Populina, 16 de Fevereiro de 2016.


SÉRGIO MARTINS CARRASCO
-Prefeito Municipal-

Registrada nesta Secretaria na data supra, afixada no local de costume e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos local, nos termos do artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Populina.


MAURO LUCIO DA SILVA
-Auxiliar de Secretaria-